PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1735/92

"Declara de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Manhuaçu, com séde em Manhuaçu, neste Estado"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seun nome , SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE MANHUAÇU, com séde no Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 14 de julho de 1.992

EDUARDO XAVIER - PREFEITO MUNICIPAL

AMILCAR PACHECO-SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.